



Nº.

Contrato de Adesão para Trabalho Voluntário

Entidade: ONG AUTO ESTIMA - VOLUNTARIOS DA ALEGRIA, com sede na Rua Professor Vitorino Miranda nº 37 e 40 bairro Dom Aquino CEP: 78015-080, Cuiabá-MT-Brasil. Inscrita no CNPJ: 13.589.138/0001-10 Declarada Utilidade Pública Municipal Lei 5.508 de 27 de dezembro de 2011 e Utilidade Pública Estadual Lei 10.323 de 13 de outubro de 2015, inscrita nos seguintes conselhos de Direitos: CMAS nº 0181/2017, CMDCA 251/2017, COMDIP 2607/2023, CIAMP-RUA 1810/2023, CNEAS/1506/2021, SADHPD 20/2017, SETASC 1704/2020, ODS 2409/2020. Representada por sua Presidente Sra. Cicera Pereira Pinheiro CPF: 136.434.282-00 e Josemaire Pinheiro CPF: 387.058.852-72 Assistente Social responsável CRESS/MT 06453 20ª Região. Por este termo o Voluntário abaixo qualificado, nos termos da lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, compromete-se a prestar serviços Voluntários em prol da ONG AUTO ESTIMA, regidos pelo Estatuto dessa Instituição.

Nome do Voluntário:

CPF:

RG:

Data de Nasc.:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

E-mail:

Redes Sociais

Celular:

Fones Urgência:

Título de Eleitor Nº.

Seção Nº.

Zona Nº.

Idade:

Casado (a):
() sim () não

Filhos Menores:

Filhos Maiores:

Quant. Moradores:

Nº do NIS:

Nome da Mãe:

Dias de Disponibilidade:

Manhã ()
Tarde ()

Profissão:

Algum Problema de Saúde:

Uso de Medicamentos:

Qual Atividade Gostaria de Realizar na Ong ?

Como você conheceu a ong auto-estima ?

Em caso de Menor, dados do Responsável

Nome Completo

CPF:

RG:

Assinatura:

Explique em poucas palavras porque você escolheu a Ong Auto-Estima pra fazer este trabalho voluntário:

Nº.

FOTO
3X4

Nome do Voluntário:

Data Nascimento:

CPF:

RG:

Data Registro:

CNPJ: 13.589.138/0001-10

(65) 2136-1403
99906-5449 / 99919-9163

Ass. do Voluntário

Ass. Presidente

CLÁUSULA 1º**Objeto do Termo de Adesão e Remuneração**

O Presente Termo como o objeto a regulamentação dos serviços que serão prestados pelo Voluntario (a). O Voluntario (a) esta ciente de que o serviço voluntário conforme LEI 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, não gera vínculos empregatícios nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Não cabendo portanto ao (a) Voluntario (a) qualquer remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados nesta instituição.

CLÁUSULA 2º**Obrigações do Voluntário e Execuções**

O Voluntário se compromete a auxiliar a ONG AUTO ESTIMA-VOLUNTÁRIOS DA ALEGRIA somente na função que lhe couber executando os serviços voluntários na implementação e desenvolvimento da ONG conforme as Cláusulas do Estatuto da instituição, observando as diretrizes pela diretoria, bem como aquelas definidas pela assembleia geral. O Horário e dias da semana estabelecido no caput da presente cláusula, é estipulado mediante pleno acordo entre as partes, podendo ser revisto e alterado a qualquer momento, por iniciativa de qualquer das partes.

CLÁUSULA 3º**Obrigações da Entidade**

A ONG AUTO ESTIMA-VOLUNTÁRIOS DA ALEGRIA, se compromete a capacitar o voluntário na função escolhida pelo mesmo. Em casos de atividades que exigirem o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) a ONG fornecerá ao voluntário, para garantir a segurança do voluntário. A ONG se compromete a fornecer um certificado de participação, que pode ser utilizado para comprovação de presença e experiência nas áreas de assistência social desenvolvidas pela ONG. Caso haja necessidade de contratar serviços e profissionais, para realização de ações sociais ou execução de projetos culturais através de editais, a ONG dará preferência aos voluntários de registros mais antigos. Os pagamentos serão efetuados mediante nota fiscal ou recibo em conformidade do projeto.

CLÁUSULA 4º**Prazo e Rescisão**

O presente Contrato de adesão será por prazo indeterminado. O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 15 dias, sem gerar ônus a qualquer uma das partes. Em caso de falta por mais de 3 vezes consecutivas nas assembleias sem justificativa conforme o artigo 11º do Estatuto ou em casos conforme o artigo 10º 15 §1º, o voluntário sofrerá um processo administrativo disciplinar conduzido pela diretoria executiva e no prazo de 60 dias poderá ser afastado, suspenso ou até expulso.

CLÁUSULA 5º**Condições Gerais**

O Voluntário (a) terá que assinar todas as atas de reuniões das ações da ONG conforme estatuto para comprovação das ações sociais. A ONG não se responsabiliza por problemas interpessoais entre voluntários, desde que cumpram as cláusulas do estatuto. OBS: A ONG não empresta de maneira alguma, objetos circenses, utensílios, roupas, sapatos dentre outros que são de uso exclusivo para as ações e atividades da ONG AUTO ESTIMA.

CLÁUSULA 6º**Do foro e Autorizações de Imagens**

Para Dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato de adesão, as partes elegem o foro da comarca de Cuiaba- MT. Neste ato e para todos os fins em direitos admitidos, autorizo expressamente de maneira irrevogável a utilização da minha imagem e voz em caráter definitivo e gratuito em fotos e vídeos decorrentes da minha participação na ONG AUTO ESTIMA.

POR ESTAREM DE COMUM ACORDO

Cuiaba _____ de _____ 20____

Ass. Voluntario

Josemeire Pinheiro
Assistente Social
20ª Região
CRESSMT 06453

Ass. Presidente

Ass. Assistente Socias